

**EDITAL N.º 17 PCM/2022**

**Alargamento excecional de horários às sextas e sábados em situações de eventos excecionais para o ano de 2022**

-----**Carlos Manuel Martins Condesso**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

-----Torna público, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da **Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua vigente redação e** nos termos e para os efeitos previstos no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, **que, sem prejuízo por outras restrições impostas, os estabelecimentos municipais poderão praticar horário de encerramento até às 4:00 horas às sextas e sábados de todas as semanas e até ao final do ano de 2022, desde que nestes ou por estes sejam promovidos eventos.**-----

----- Quanto ao restante mantém-se em vigor vertido no **EDITAL N.º 02-PCM/2022** - Alargamento extraordinário de horários em períodos festivos e de eventos para o ano de 2022. Designadamente que;-----

----- Os estabelecimentos municipais poderão praticar horário de encerramento até às **4:00 horas** durante os períodos festivos e eventos nas respetivas datas a seguir elencadas:-----

----- **10, 11 e 12 de junho** – Dia de Portugal;-----

----- **16 a 19 de junho** – Corpo de Deus;-----

----- **07, 08, 09 e 10 de julho** – Comemorações do Feriado Municipal;-----

----- **01 a 31 de agosto** – Festas de Verão;-----

----- **05 de outubro** – Implantação da República;-----

----- **29, 30 e 31 de outubro e 01 de novembro** – Dia de Todos os Santos;-----

----- **01 a 26 de dezembro** – Figueira Terra Natal-----

----- **31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023** – Passagem do Ano.-----

-----Os estabelecimentos com espaços de dança poderão praticar horário de encerramento, nas datas acima descritas, até às **6:00 horas**.-----

A presente decisão não contende nem se sobrepõe a quaisquer normas emanadas



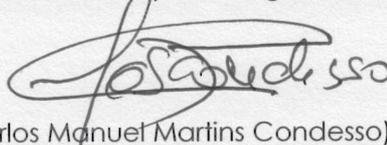
pelo Governo ou pela DGS ao abrigo da situação pandémica.

Os Estabelecimentos Comerciais abrangidos encontram-se vinculados às normas gerais que regem a sua atividade, sem prejuízo do alargamento aqui concedido.

-----Para constar e devidos efeitos, se pública o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.-----

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 6 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo



(Carlos Manuel Martins Condesso)

